

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 1783/2.023

Autoriza o município de Rubineia de Rubineia a receber em doação as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, com as respectivas ligações e implantação no loteamento Residencial Campos I e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Rubineia autorizado a receber em doação, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no Loteamento “Residencial Campos I”, aprovado conforme Certificado Grapohab nº 240/2015, de propriedade de Loteadora Campos Ltda – ME, CNPJ 17.799.524/0001-97, conforme descrição a seguir:

I – Rede de distribuição de água potável, com **extensão de 2.040,74 m** (dois mil e quarenta metros e setenta e quatro centímetros) de escavação, 1.019,74 (um mil e dezenove metros e setenta e quatro centímetros) de assentamento e reaterro de tubulação PVC PB JE 50 mm, com custo total de R\$. 28.476,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais) e **a terça parte** de 1.021,00 (um mil e vinte e um metros) e reaterro de tubulação PVC PB JE 150 mm, com custo total de R\$. 107.205,00 (cento e seta mil, duzentos e cinco reais).

II – Ligações de água, com total de **102 ligações**, sendo compostas de tubo PEAD de 20 mm, com custo total de **R\$. 13.260,00** (treze mil, duzentos e sessenta reais).

III – Rede coletora de esgoto, com extensão de **1.029,60 m** (um mil e vinte e nove metros e sessenta centímetros), com custo total de **R\$. 59.160,00** (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais), sendo composta de serviços de escavação, assentamento e reaterro de tubo coletor PVC com PB JE DN 150.

IV – Ligações de Esgoto, com total de **101 ligações**, com custo total de **R\$. 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais), sendo composta de ligações domiciliares com tubo coletor PVC com PB JE-DN 100 mm.

V – Adequação da Estação Elevatória de Água Tratada existente: 2 (dois) conjuntos moto bomba KSB, modelo ETA 50-33/3 FOFO 10 – 220 V, com custo total de **R\$. 34.135,00** (trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais); 1 (um) quadro elétrico de comando para duas bombas 10 cv, com custo total de **R\$. 6.000,00** (seis mil reais); e obras civis e serviços, com custo total de **R\$. 6.000,00** (seis mil reais) .

VI – Reservatório elevado: **A terça parte do** Reservatório metálico elevado, capacidade 150 m³, com 36,20 metros de altura, base de concreto e urbanização, com custo total de **R\$. 463.249,39** (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

VII – **A metade** da Estação de elevatória de esgoto, com custo total de **R\$. 61.343,00** (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais), formada por 2 (dois) conjuntos de motobomba helicoidal, 5,5 cv, 220V, vazão 7,36 m³/h; 1 (um) quadro elétrico de comando para duas bombas helicoidal 5,5 cv e obras civis e serviços de instalação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – **A metade** da linha de recalque de esgotos, formada por 986,60 m (novecentos e oitenta e seis metros e sessenta centímetros) de Tubo de PVC PB JEI 100 mm, com custo total de R\$. 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O detalhamento das redes de água e esgoto que trata este artigo, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Art. 3º. Fica o Município de Rubineia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água de que trata o art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de Concessionária de prestação de serviços, para operacionaliza-la nos termos do Convênio de Cooperação SEE nº 955/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei nº 1011, de 5 de julho de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 13 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.